**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**CONCORRÊNCIA N.º 14/2014**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM GUIAS E SARJETAS E, RECAPEAMENTO, A SER REALIZADA NA AVENIDA ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, BAIRRO BNH, MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.**

|  |
| --- |
| Razão Social: |
| CNPJ N.º |
| Endereço: |
| E-mail: |
| Cidade: Estado: |
| Telefone/Fax |
| Pessoa para contato: |

Recebemos, através do Núcleo de Licitações e Contratos, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2014

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

**CONCORRÊNCIA Nº 14/2014**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 659/2014**

1. **PREÂMBULO**
   1. O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação conforme Portaria nº. 688/2014 de 15 de Julho de 2014, sito na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, n.º 343, em Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, pela presente torna público a realização de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **“MENOR PREÇO - GLOBAL”,** o que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal no. 8.666, de 21.06.93 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, sob as seguintes condições:
   2. A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá na sala de reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS, no dia **12 de janeiro de 2015** às **08:00 h.**
   3. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório. O horário de expediente da Prefeitura Municipal de Naviraí - MS é das 07:00h às 12:00h.
2. **OBJETO DA LICITAÇÃO**
   1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM GUIAS E SARJETAS E, RECAPEAMENTO, A SER REALIZADA NA AVENIDA ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, BAIRRO BNH, MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.**
   2. As especificações constantes da Proposta de Preço, não poderão ser alteradas, podendo o proponente oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta, que anexará à proposta.
3. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
   1. O edital completo poderá ser adquirido pelos interessados, devendo ser retirado pessoalmente no Paço Municipal (Núcleo de Licitações e Contratos), de segunda a sexta feira, no horário das **07:00 às 12:00 horas**, mediante o pagamento através de Guia de Recolhimento a ser emitida pela Gerência de Receita, do Município de Naviraí - MS, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais), não sendo disponibilizado encaminhamento via correios, e-mail e/ou fax.
   2. O representante legal da empresa deverá, antes da entrega dos envelopes contendo documentações de habilitação e de proposta, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Carteira de Identidade e prova de titularidade da empresa.
   3. Se a empresa enviar representante que não seja sócio faz-se necessário o credenciamento por procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, inclusive, os de firmar compromissos, transigir, desistir e confessar na efetiva representação em todos os termos da presente licitação.
   4. Só terão direito de usar a palavra, ter acesso à documentação, rubricar, apresentar reclamações ou recursos e assinar ata, representantes legais dos concorrentes credenciados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação.
   5. A participação de representante não credenciado da empresa, na forma deste edital, não implica a inabilitação da mesma.
   6. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, não impedirá que ela se realize.
   7. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios que sejam Funcionários da Administração Municipal de Naviraí - MS.
   8. A participação do licitante a este procedimento implica em expressa concordância aos termos deste edital, ressalvando-se o direito recursal.
4. **DATA HORA, LOCAL E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.**

* 1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, á Comissão Permanente de Licitação, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de “01” e “02” na forma seguinte:

**ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Naviraí - MS

Comissão Permanente de Licitação

**CONCORRÊNCIA Nº. 14/2014**

**DATA DE ABERTURA: 12/01/15**

**HORÁRIO: 08:00 HORAS**

NOME COMPLETO DO LICITANTE

**ENVELOPE 02 – PROPOSTA**

Prefeitura Municipal de Naviraí - MS

Comissão Permanente de Licitação

**CONCORRÊNCIA Nº. 14/2014**

**DATA DE ABERTURA: 12/01/15**

**HORÁRIO: 08:00 HORAS**

NOME COMPLETO DO LICITANTE

* 1. Os documentos exigidos no envelope 01 – “Documento de Habilitação” deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, ou por servidor lotado na Gerência de Finanças da Administração Municipal de NAVIRAÍ – MS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).
  2. Caberá a Comissão Permanente de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação.
  3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte quaisquer das disposições deste edital, bem como aqueles manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem preços vis ou excessivos;
  4. Não serão admitidas, sob qualquer motivo, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, exceto aqueles previstos na Lei Complementar 123/2006;

1. **DA HABILITAÇÃO**
   1. A documentação do envelope nº 01, com o subtítulo “Documentação de Habilitação” deverá ser apresentado de acordo com o disposto neste edital e conter obrigatoriamente, toda a documentação relacionada nos **itens 5.2 ao 5.5.18**, sob pena de inabilitação:
   2. HABILITAÇÃO JURÍDICA
      1. Conforme o caso, apresentar a seguinte documentação:
2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou ainda;
5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
   1. REGULARIDADE FISCAL
6. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
8. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo ou não às Contribuições Previdenciárias,de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.

Não abrangendo as Contribuições Previdenciárias, deverá apresentar também Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.

1. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
2. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito Municipal da sede do licitante;
3. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT;
   1. As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
   2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Publica, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa, conforme Lei Complementar nº. 147/2014, que alterou a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

* 1. O licitante que se enquadra em micro empresa, ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir do regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

1. Declaração firmada pelo Responsável Técnico devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), **com reconhecimento de firma**, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.
2. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.
   1. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA/FINANCEIRA
      1. Possuir Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, **comprovando através de Certidão da Junta Comercial** da sede do licitante;
      2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do INDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

**Observação:** serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1. Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):

* Publicadas em Diário Oficial ou,
* Publicadas em jornal de grande circulação ou,
* Fotocópia do registro na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, devidamente autenticada.

1. Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA.):

* Fotocópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, devidamente autenticados.
* O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas pelo técnico contábil ou contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

1. Sociedade criada no exercício em curso:

* Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado
* Ou autenticado na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante;
  + 1. Comprovação da boa situação financeira da empresa através dos seguintes índices contábeis:

1. Índice de Liquidez Corrente ( ILC) = igual ou superior a 1,00 a ser obtido pela seguinte fórmula:

**I LC = AC (Ativo Circulante)**

**PC (Passivo Circulante)**

1. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00 a ser obtido pela seguinte fórmula:

**LG = AC( Ativo Circulante) + RLP (Realizável a Longo Prazo)**

**PC (Passivo Circulante) + ELP (Exigível a Longo Prazo)**

1. Capacidade de Endividamento (CE) menor ou igual a 0,60 a ser calculado pela seguinte fórmula:

**CE = PC (Passivo Circulante) + ELP (Exigível a Longo Prazo)**

**AT ( Ativo Total)**

* + 1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, como mencionado no item **5.7.3**, assinadas pelo técnico contábil ou contabilista responsável, devidamente registrado no CRC.
    2. Se necessária à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
    3. A empresa licitante será inabilitada se não atingir os índices acima, conforme demonstração das formulas, que devem ser apresentadas em documento anexo ao balanço patrimonial e devidamente assinado por técnico competente;
    4. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante (caso na certidão não conste prazo de validade, será considerada válida por até 30 (trinta) dias a contar da data da sua expedição).
    5. Poderá, ainda, ser exigida a relação dos compromissos assumidos pelos licitantes que repercutam sobre sua capacidade financeira ou operacional.

**Parágrafo Único -** Não serão aceitas documentações via fac-símile;

* 1. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
     1. Certidão/Registro junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da região sede da licitante, de:

1. Pessoa Jurídica, constando o nome do Responsável Técnico e;
2. Pessoa Física, do Responsável Técnico pela execução da obra.
   * 1. Atestado fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com a(s) planilha(s) de serviço(s) devidamente registrado no CREA, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) comprovando que o **seu responsável técnico,** já executou obras ou serviços compatíveis com os itens, relativos as parcelas de maior relevância que são:

* **Base para Pavimentação com Bica Corrida, inclusive compactação;**
* **Fabricação e transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)**
  + 1. Somente será (ao) aceito (s) atestado (s) e/ou Certidão (ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA da região onde foram executados os serviços;
    2. Atestados e certidões que tenha responsável técnico por supervisão, coordenação, fiscalização, preposto, não serão considerados no cumprimento da exigência deste subitem.
    3. Será considerado integrante do quadro permanente da licitante o profissional que for sócio, empregado de caráter permanente ou prestador de serviços, responsável técnico da empresa perante o CREA.
    4. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita:

1. Caso sócio, através do contrato social e sua última alteração social e Certidão do CREA, devidamente atualizada.
2. Caso empregado permanente da empresa, através de Carteira de Trabalho e Previdência Social, ficha de registro de empregado, e a Relação dos Trabalhadores da GFIP onde conste o nome do profissional.
3. Caso prestador de serviço, através Contrato de prestação de serviço, regido pela legislação civil comum, que constem a indicação do cargo ou função técnica, o inicio e descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo profissional.
   * 1. A empresa Licitante deverá apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão (ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e, indicar com marca texto os itens que comprovem as exigências;
     2. Declaração(ões) individual(is) do(s) profissional(is) apresentado(s) para atendimento do item **5.8.1** autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.
     3. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ao) conter as seguintes informações básicas:
   * Nome do contratado e do contratante
   * Identificação do objeto contratado (tipo ou natureza da obra)
   * Localização da Obra
   * Serviços executados
     1. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado.
     2. Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos; **(ANEXO VI)**.
     3. Declaração expressa do licitante de que tem pleno conhecimento da natureza da obra, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação; **(ANEXO VII)**
     4. Declaração da proponente de que conhece e aceita o teor completo do Edital, ressalvando-se o direito recursal; **(ANEXO VIII)**
     5. Declaração do licitante de que tem em disponibilidade, no mínimo, todo o equipamento e pessoal técnico especializado, necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação;
     6. Apresentação de **Atestado de Visita** ao local da obra a ser fornecido pela Administração Pública Municipal de Naviraí - MS, através da Gerência de Obras, podendo ser **expedido até o dia 07 de Janeiro de 2015**. A visita deverá ser procedida pelo profissional que será o responsável técnico pela obra, conforme indicado pela empresa para cumprimento do item **5.8.2**, sendo que, ao comparecer ao local para efetuar a visita, o profissional indicado deverá apresentar cédula de identidade profissional emitida pelo CREA. O Atestado de Visita deverá ser assinado pelo Engenheiro Civil e Gerente de Obras, Sr. Flavio Roberto Vendas Tanus.
     7. Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado de Mato Grosso do Sul, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA – MS para a emissão da Ordem de Inicio de Serviços.
     8. Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.
     9. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão **inabilitadas**, não se admitindo complementação posterior.
     10. A Comissão Permanente de Licitação poderá ser auxiliada por técnicos pertencentes ao quadro de servidores (Engenheiros Civis, Arquitetos e demais profissionais devidamente qualificados) na avaliação dos documentos de qualificação técnica.
     11. A Comissão Permanente de Licitação poderá a seu critério efetuar consultas sobre a idoneidade da empresa utilizando para isso recursos de tecnologia da informação (Portal da Transparência) ou fazendo consultas a outros órgãos da Administração Federal, Estadual ou Municipal.
4. **PROPOSTA** 
   1. A proposta deverá ser apresentada nas condições do “Item 04” e respectivos sub-itens e conterá basicamente:
5. Apresentação da proposta, destinada ao Município de Naviraí, onde constará, obrigatoriamente, o nome do proponente, número de inscrição no CNPJ-MF, endereço completo, valor total da proposta (em algarismo e por extenso) e assinatura do representante legal da empresa;

O Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da mesma, conforme parágrafo 3º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93;

* 1. Planilha de preços e quantitativos;
  2. Cronograma Físico Financeiro;
  3. O valor máximo estimado para a execução total da obra, objeto deste Edital, é de **R$ 477.042,94 (quatrocentos e setenta e sete mil e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos).**
  4. Apresentar documento formal demonstrando os itens de composição do BDI conforme disposto no Acórdão TCU 2622/13.
  5. Dos critérios da avaliação da proposta:

1. 6.2.1 – A Comissão de Licitação analisará as propostas de preços dos licitantes tomando-se como referência o orçamento divulgado no subitem **6.4**.
2. Serão consideradas manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

* média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou valor orçado pela administração.
  1. Será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar o menor preço, fazendo-se a classificação das demais em ordem crescente do valor proposto.

1. **PROCESSO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**
   1. No local, dia e hora estabelecidos neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes “01” e “02” na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS.
   2. Na fase de habilitação preliminar, após o exame acurado da documentação, não havendo intenção recursal e com desistência expressa do prazo recursal por todos os licitantes, o presidente da Comissão Permanente de Licitação, poderá nesse caso específico, proceder a abertura da proposta das empresas habilitadas, dando conhecimento aos presentes do teor das mesmas. Caso haja intenção das empresas em recorrerem nesta fase, não será procedida a abertura das propostas acima mencionadas, devendo a sessão ser suspensa, concedendo o prazo recursal de Lei, e então será designada nova data para reunião de abertura dos aludidos envelopes das propostas, devendo constar em ata circunstanciada;
   3. Os recursos referentes a fase de habilitação e de julgamento das propostas, bem como, nos casos de revogação ou anulação da licitação, deverão ser interpostas sob pena de preclusão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata;
   4. À Comissão Permanente de Licitação Competirá:
2. Examinar os documentos apresentados pelas empresas concorrentes e oferecê-los a rubrica dos licitantes presentes ao ato;
3. Inabilitar ou desqualificar qualquer licitante que deixar de atender quaisquer exigências referentes ao Item “5” (cinco) deste Edital;
4. Verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste edital;
5. Rubricar as propostas, lê-las e oferecê-las a rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
6. Fazer constar dos envelopes contendo a propostas, rubrica dos concorrentes e da Comissão Permanente de Licitação;
7. Lavrar Ata circunstanciada das reuniões, ler, assinar e colher as assinaturas dos representantes dos licitantes presentes ao ato;
8. Desclassificar as propostas que não satisfaçam as exigências deste edital, no todo ou em parte, bem como as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do artigo 48, inciso I e II da Lei 8.666/93;
9. Organizar o Mapa Geral da Concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa, para fins de homologação do Ordenador de Despesas;
   1. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:
      1. Para julgamento da presente Concorrência, atendidas as condições deste edital, considerar-se-á vencedora, a empresa que apresentar “menor valor”, valor que será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos pelos respectivos preços unitários propostos para cada fase e que será considerado como valor contratual a preços iniciais, em cumprimento ao disposto no inciso “I” do artigo 45 da Lei 8.666/93;
   2. CRITÉRIO DE DESEMPATE:
      1. Para a aplicação dos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:
10. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
11. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta de preços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação por parte do Presidente da CPL, sob pena de preclusão.
12. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
13. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
14. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
    * 1. Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas de empresas que não se enquadrem como micro empresa e empresa de pequeno porte, será a licitação decidida por sorteio, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei 8.666/93.
15. **DA CAUÇÃO**
    1. A título de garantia de execução da obra, a adjudicada deverá apresentar imediatamente após a assinatura do contrato, caução, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos termos do Artigo 56 da Lei 8.666/93.
    2. A Caução poderá ser realizada através de:
16. Caução em dinheiro ou títulos da divida Publica;
17. Seguro-garantia;
18. Fiança bancaria;
    * 1. No caso de caução em dinheiro a licitante deverá efetuar o depósito identificado em nome da empresa no banco Caixa Econômica Federal – Agencia 0787 – Operação 006 – Conta Corrente 00000047-6.
    1. No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela empresa contratada não será devolvida a caução que será apropriada pela Prefeitura sob título de “Indenização e Restituição”;
    2. É vedada a substituição dos valores caucionados sobre os quais não incidirão juros;
    3. No caso de licitante optar por fiança bancária, ou seguro garantia a cobertura deverá compreender todo o período contratual, até e recebimento definitivo da obra;
    4. Se por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a efetivação da mesma, nos termos e condições originalmente pactuadas;
    5. A Garantia de execução do contrato ou seu saldo se houver, somente será devolvida à Contratada, após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.
19. **PRAZOS DE INÍCIO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**
    1. O prazo para a realização da obra, objeto desta licitação, será de **150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS** contados da data de expedição da ordem de serviços, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei nº 8.666/93;
    2. O prazo do Contrato a ser firmado com a adjudicatária será de **180 (CENTO E OITENTA) DIAS** a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei nº 8.666/93;
    3. A obra só poderá ser iniciada após a emissão da ordem de serviços emitida pela Gerência de Obras e Serviços Públicos.
20. **NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
    1. Os serviços a que se refere o objeto da presente licitação deverão ser realizados de acordo com os Projetos, Cronogramas Físico-financeiros e Memoriais Descritivos, anexos que fazem parte integrante deste Edital independente de transcrição.
    2. As Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas com a respectiva justificativa será submetida à consideração da Administração Municipal, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.
    3. Todo pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.
    4. Qualquer operário ou empregado da firma, ou de qualquer subcontratada, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela contratada.
    5. A empresa contratada deverá fornecer equipamento adequado de modo a atender ás exigências dos serviços e produzir a quantidade e qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.
    6. Os serviços serão considerados concluídos após o término total das obras, inclusive feita à limpeza geral, bem como reparos, caso a fiscalização julgue necessário.
    7. A empresa deverá fornecer e afixar as placas conforme o modelo em anexo (modelo está salvo no CD que componha o edital).
    8. A Contratada deverá apresentar Alvará de Construção para a Obra, retirado junto a Gerência de Obras;
21. **MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**
    1. Os pagamentos serão efetuados conforme medições mensais dos serviços executados e aprovados pela Gerência de Obras;

* 1. Não serão considerados, nas medições, quaisquer serviços executados sem a expedição da respectiva Ordem de Serviço;
  2. Para o recebimento da Ordem de serviços a Contratada deverá apresentar junto a Gerencia de Obras e Serviços Públicos comprovante da ART do CREA/MS para inicio da obra.
  3. Para os fins de liberação e pagamento da 1ª (primeira) fatura, a mesma deverá acompanhar a Matricula da Obra (CEI) junto ao INSS, onde deverá constar no campo “identificação” na Ficha Cadastral do INSS (FCEI) o nome da “Prefeitura Municipal de Naviraí”.
  4. Deverá constar em todas as notas fiscais emitidas para cada medição, o número da matrícula do CEI;
  5. O pagamento de cada medição, somente será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT) e da comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) correspondentes ao mês da última competência vencida, referente a todos os trabalhadores envolvidos nos serviços.
  6. O pagamento da última medição ou o valor mínimo de 25% sobre o montante da obra, estará condicionado obrigatoriamente a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) da obra, junto ao INSS;
  7. Conforme o disposto na Lista de Serviços constantes no item 6, subitem 6.2 da Lei Complementar Federal nº. 116/2003 e Lei Complementar Municipal nº. 045/2003, incidirá sobre o valor global do contrato o ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), que serão Retidos na Fonte no ato de cada pagamento;
  8. Executados os serviços, o seu objeto será recebido:

1. Parcialmente pela Administração Municipal mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que precedida da efetuação da medição;
2. Definitivamente pela Comissão de Fiscalização mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;
3. O Termo de Recebimento Definitivo não eximirá a contratada das obrigações definidas no art. 1245 do Código Civil Brasileiro, bem como nos artigos 69 da lei 8.666 de 21.06.93 e parágrafo 2º do artigo 73 da mesma Lei;
   1. Salvo as disposições em contrário, constante do Edital, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto de contrato, correm por conta e responsabilidade da Contratada;
   2. A contratada obriga-se a refazer as suas expensas os serviços que vierem a ser recusados pela Comissão de Fiscalização da obra, designada pelo município, respeitando o prazo estipulado pela comissão;
   3. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão do atestado de execução de cada parcela, com a apresentação regular da respectiva fatura liquidada, sem que haja pendência a ser regularizada pela contratante.
   4. A emissão do atestado de execução ou a rejeição de parcelas das obras ou serviços pela autoridade competente não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data em que foi protocolado o pedido de medição, salvo motivo justificado.
   5. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem a aprovação ou rejeição mencionadas no inciso anterior, a Administração deverá pagar os serviços retratados na fatura, sem embargo de posterior medição.
   6. Se forem constatadas, em medições realizadas após o pagamento, incorreções qualitativas e/ou quantitativas nos serviços prestados, a Administração deverá promover as deduções correspondentes nas faturas posteriores.
   7. As disposições constantes nos itens **11.14** e **11.15** deste item não se aplicam à última medição da obra ou serviço contratado.
   8. O pagamento das parcelas referentes aos contratos de execução de obras e serviços fica condicionado à apresentação, juntamente a cada fatura, dos comprovantes de recolhimento das contribuições do INSS e do FGTS relativos ao mês anterior da apresentação da respectiva fatura e ainda o comprovante de recolhimento previdenciário referente a C.E.I. da obra.
   9. Certidão Negativa Final da Obra (CEI) junto ao INSS.
4. **RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

* 1. Os recursos financeiros para o cumprimento das obrigações constantes neste edital serão oriundos de recursos do CONTRATO DE REPASSE nº. 784365 / 2013 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA E COM CONTRAPARTIDA DE RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**,** sendo que as despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária: **GERÊNCIA DE SERVIÇOS URBANOS – DOTAÇÕES: 17.01.15.451.0401.1.005-44.90.51 (R 419) e 17.01.15.451.0401.1.005-44.90.51 (R 418).**

1. **PREÇOS E DO REAJUSTE**
   1. Os preços são fixos e irreajustáveis.
   2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico físico-financeiro do contrato conforme disposto no Art. 65 alínea “d” da Lei 8.666/93. e eleito o índice oficial setorial que melhor reflita a variação ponderada dos custos da contratada, desde que publicamente divulgado.
   3. Caso ocorra à variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
   4. Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos e encargos sociais ou seguros, incidentes ou que venham a incidir sobre a obra, objeto da presente licitação;
2. **DO CONTRATO**

* 1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
  2. A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação.
  3. O prazo estipulado no **subitem 14.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.
  4. A Administração Municipal poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
  5. A obra será contratada por “empreitada por preço Global” mediante Contrato de execução de obras, observando-se as condições do Edital, e as condições que constam da minuta do contrato anexa ao presente instrumento convocatório;
  6. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, pelos mesmos preços e mesmas condições de contrato, os acréscimos ou supressões dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
  7. As alterações do valor do contrato decorrente de modificação dos quantitativos previstos, revisão de preços, bem como as prorrogações de prazos, serão formalizados por lavratura do Termo de Aditamento;

1. **DAS PENALIDADES:**
   1. O atraso injustificado na execução da obra sujeitará o contratado à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:
2. De 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, quando o adjudicatário, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso de até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido;
3. De 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, quando o adjudicatário, sem justa causa, cumprir com a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido;

**Parágrafo único;** as multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente.

* 1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal de Naviraí, poderá garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa;
3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando o adjudicatário recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;
4. De 10% (dez por cento), sobre o valor dos serviços não realizados, após a rescisão do contrato, por ter o adjudicatário cumprido apenas parcialmente a obra;
5. De 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade do adjudicatário em executar a obra;

**Parágrafo único:** - A multa prevista na alínea “c” deste item incidirá ainda nos casos em que o adjudicatário, sem motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

1. Suspensão do direito de participar de licitações com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

**Parágrafo único:** Declarar-se inidôneo o adjudicatário que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando a juízo da administração falta grave, revestida de dolo.

* 1. As sanções previstas nos incisos **III e IV** do item **15.2** poderão também ser aplicadas ao adjudicatário que:
  2. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
  3. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
  4. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.
  5. As sanções previstas nos incisos **I, III e IV** do item **15.2**, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e serão aplicadas pela autoridade competente.
  6. As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pela administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pelo adjudicatário em agência bancária credenciada pela Prefeitura para tais fins, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

1. **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

* 1. A Administração Municipal de Naviraí - MS poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei 8.666/93, desde que, formalmente justificada e assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, sujeitando-se a Contratada às conseqüências determinadas pelo art. 80 desse mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste Edital.

1. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. A Autoridade competente fica reservada o direito de anular a presente Licitação em caso de irregularidade ou revogá-la por Conveniência Administrativa, desde que por despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes, direito a qualquer reclamação ou indenização;
   2. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
   3. Os interessados que tiverem dúvida de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital ou qualquer outra a ele relacionado, deverão dirigir-se ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. José Rodrigues Carvalho Sobrinho, em petição escrita com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data da

abertura da licitação sob protocolo na Prefeitura Municipal de Naviraí, durante o expediente, no endereço mencionado no item **17.4** deste edital;

**Parágrafo Único** – As informações de rotina poderão ser obtidas verbalmente junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

* 1. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e entregue, mediante protocolo, no seguinte endereço:

***Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação***

***Sr. José Rodrigues Carvalho Sobrinho***

***Prefeitura Municipal de Naviraí - MS***

***Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris 343***

***Centro – CEP 79950-000***

***Naviraí/MS***

* 1. O recurso referente à fase de habilitação terá efeito suspensivo;
  2. Não será considerado o recurso interposto fora do prazo, ou que não tenha sido protocolado, ou que tenha sido entregue em endereço diferente daquele indicado no item **17.3** deste edital;
  3. Em se constatando dolo ou má fé no procedimento, pela improcedência ou importunidade da argüição com intuito meramente protelatório, a proponente recorrente ficará sujeita à exclusão do certame, sem prejuízo de outras sanções legais combinatórias de procedimento irregular no registro cadastral;
  4. Os custos que vierem a ocorrer devido a Tarifa de Vistoria Extra serão de responsabilidade da Empresa contratada.
  5. Completam este Edital os seguintes anexos:

1. Minuta do Contrato;
2. Proposta de Preços;
3. Modelo da Carta de Credenciamento;
4. Declaração do Contador (Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte)
5. Declaração do representante legal da empresa.
6. Declaração de não empregos de menor
7. Declaração de conhecimento da natureza da obra
8. Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital
9. CD com os arquivos:

* Cópia do Ofício nº. 1-1768/2014/GIGOVDD;
* Cópia do Contrato de Repasse nº. 784365/2013/MCIDADES/CAIXA;
* Cópia do Espelho da Proposta SICONV;
* Cópia do Plano de Trabalho – SICONV;
* Justificativa Técnica quanto ao reforço do sub leito;
* Planilha Orçamentária
* Resumo Orçamentário;
* Cronograma Físico Financeiro;
* Composição do BDI;
* Cotação de Mercado;
* Perfil;
* Memorial Descritivo;
* Dimensionamento do Pavimento;
* Memória de Cálculo;
* Atestado de Visita;
* Croquis;
* Projetos.

Eu, Renata Dyene Rodrigues Lopes, Gerente de Equipe de Controle de Contratos, matrícula nº. 3275-1, digitei o presente edital.

**Renata Dyene Rodrigues Lopes**

Naviraí – MS, 02 de dezembro de 2014.

**José Rodrigues Carvalho Sobrinho**

-Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos-

***ANEXO I***

***MINUTA DO CONTRATO Nº. ...../2014***

***INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE NAVIRAÍ – MS E A EMPRESA\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***

1. ***CONTRATANTES****: "MUNICIPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa....................................., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua.............................................................., inscrita no CNPJ/MF nº ................................ e Inscrição Estadual nº .........................................., doravante denominada CONTRATADA.*
2. ***REPRESENTANTES****: Representa a CONTRATANTE o* ***Sr. Denilson Aurélio Souza Barbosa****, Gerente de Serviços Urbanos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 001/2014, brasileiro, portador do CPF/MF nº 971.909.501-68 e Cédula de Identidade RG 1.111.138 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Avenida Ponta Porã, 466, Centro e a CONTRATADA o Sr ............................, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua. ......................., ............. – Centro.*
3. ***DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:*** *o PRESENTE Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Leandro Peres de Matos, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do* ***Processo nº 659/2014****, gerado pela* ***Concorrência n.º 14/2014****, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.*
4. ***FUNDAMENTO LEGAL:*** *O Presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.*

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO***

* 1. *Constitui objeto deste Contrato a* ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM GUIAS E SARJETAS E, RECAPEAMENTO, A SER REALIZADA NA AVENIDA ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, BAIRRO BNH, MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS,*** *conforme as especificações constantes no Processo Licitatório nº 659/2014, os quais ora são adjudicados à CONTRATADA com fulcro no julgamento e respectiva homologação do procedimento licitatório realizado pela Concorrência nº 14/2014, que dele passa a fazer parte integrante e indissociável, independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais.*

***CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO***

* 1. *O presente contrato será executado por administração indireta, pelo regime de empreitada por Preço Global;*

***CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL***

* 1. *O valor global do serviço, ora contratado é de* ***R$ ............. ( ............................... )***, *fixo e irreajustável.*

***CLÁUSULA QUARTA – DA CAUÇÃO***

* 1. *A título de garantia de execução da obra, a adjudicada deverá apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, caução, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos termos do Artigo 56 da Lei 8.666/93.*
  2. *A Caução poderá ser realizada através de:*

*a) Caução em dinheiro ou títulos da divida Publica;*

*b) Seguro-garantia;*

*c) Fiança bancaria;*

* + 1. *No caso de caução em dinheiro a contratada deverá efetuar o depósito identificado em nome da empresa no banco Caixa Econômica Federal – Agencia 0787 – Operação 006 – Conta Corrente 00000047-6.*
  1. *No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela empresa contratada não será devolvida a caução que será apropriada pela Prefeitura sob título de “Indenização e Restituição”;*
  2. *É vedada a substituição dos valores caucionados sobre os quais não incidirão juros;*
  3. *No caso da contratada optar por fiança bancária, a cobertura deverá compreender todo o período contratual, até e recebimento definitivo da obra;*
  4. *Se por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a efetivação da mesma, nos termos e condições originalmente pactuadas;*
  5. *A Garantia de execução do contrato ou seu saldo se houver, somente será devolvida à Contratada, após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.*

***CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE***

* 1. *Os preços são fixos e irreajustáveis.*
  2. *Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilibro econômico físico-financeiro do contrato conforme disposto no Art. 65 alínea “d” da Lei 8.666/93. E eleito o índice oficialmente que melhor reflita a variação ponderada dos custos da contratada, desde que publicamente divulgado.*
  3. *Caso ocorra à variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.*

***CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES, PAGAMENTOS E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS***

* 1. *Os pagamentos serão efetuados conforme medições mensais dos serviços executados e aprovados pela Gerência de Obras;*

* 1. *Não serão considerados, nas medições, quaisquer serviços executados sem a expedição da respectiva Ordem de Serviço;*
  2. *Para o recebimento da Ordem de serviços a Contratada deverá apresentar junto a Gerencia de Obras comprovante da ART do CREA/MS para inicio da obra.*
  3. *Para os fins de liberação e pagamento da 1ª (primeira) fatura, a mesma deverá acompanhar a Matricula da Obra (CEI) junto ao INSS, onde deverá constar no campo “identificação” na Ficha Cadastral do INSS (FCEI) o nome da “Prefeitura Municipal de Naviraí”.*
  4. *Deverá constar em todas as notas fiscais emitidas para cada medição, o número da matrícula do CEI.*
  5. *O pagamento de cada medição, será efetuado, e o pagamento da ultima medição ou o valor mínimo de 25% sobre o montante da obra, estará condicionado obrigatoriamente a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) da obra, junto ao INSS;*
  6. *Conforme o disposto na Lista de Serviços constantes no item 7, subitem 7.2 da Lei Complementar Federal nº 116/2003 e Lei Complementar Municipal nº 045/2003, incidirá sobre o valor global do contrato o ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), que serão Retidos na Fonte no ato de cada pagamento;*
  7. *Executados os serviços, o seu objeto será recebido:*

1. *Parcialmente pela Administração Municipal mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que precedida da efetuação da medição;*
2. *Definitivamente pela Comissão de Fiscalização mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;*
3. *O Termo de Recebimento Definitivo não eximirá a contratada das obrigações definidas no art. 1245 do Código Civil Brasileiro, bem como nos artigos 69 da lei 8.666 de 21.06.93 e parágrafo 2º do artigo 73 da mesma Lei;*
   1. *Salvo as disposições em contrário, constante do Edital, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto de contrato, correm por conta e responsabilidade da Contratada;*
   2. *A contratada obriga-se a refazer as suas expensas os serviços que vierem a ser recusados pela Comissão de Fiscalização da obra, designada pelo município, respeitando o prazo estipulado pela comissão;*
   3. *O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão do atestado de execução de cada parcela, com a apresentação regular da respectiva fatura liquidada, sem que haja pendência a ser regularizada pela contratante.*
   4. *A emissão do atestado de execução ou a rejeição de parcelas das obras ou serviços pela autoridade competente não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data em que foi protocolado o pedido de medição, salvo motivo justificado.*
   5. *Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem a aprovação ou rejeição mencionadas no inciso anterior, a Administração deverá pagar os serviços retratados na fatura, sem embargo de posterior medição.*
   6. *Se forem constatadas, em medições realizadas após o pagamento, incorreções qualitativas e/ou quantitativas nos serviços prestados, a Administração deverá promover as deduções correspondentes nas faturas posteriores.*
   7. *As disposições constantes nos* ***subitens 6.13 e 6.14*** *deste item não se aplicam à última medição da obra ou serviço contratado.*
   8. *O pagamento de cada medição, somente será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS e da comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) correspondentes ao mês da última competência vencida, referente a todos os trabalhadores envolvidos nos serviços.*
   9. *O pagamento da ultima medição ou o valor mínimo de 25% sobre o montante da obra, estará condicionado obrigatoriamente a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) da obra, junto ao INSS.*
   10. *Certidão Negativa Final da Obra (CEI) junto ao INSS.*

***CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

* 1. *Os recursos financeiros para o cumprimento das obrigações constantes neste edital serão oriundos de recursos do CONTRATO DE REPASSE nº. 784365 / 2013 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA E COM CONTRAPARTIDA DE RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, sendo que as despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:* ***GERÊNCIA DE SERVIÇOS URBANOS – DOTAÇÕES: 17.01.15.451.0401.1.005-44.90.51 (R 419) e 17.01.15.451.0401.1.005-44.90.51 (R 418).***

***CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS***

* 1. *O prazo de execução da obra constante deste Edital será de* ***150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS****, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviços.*
  2. *Para o recebimento da Ordem de serviços a Contratada deverá apresentar junto a Gerência de Obras, comprovante da ART/MS para inicio da obra.*
  3. *O prazo para execução da obra poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação da contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do término do contrato, desde que comprovada a justa causa do pedido, mantidas as demais clausulas do contrato, desde que ocorra circunstancias apontadas na Lei nº. 8.666/93.*
  4. *O prazo de vigência será de* ***180 (CENTO E OITENTA) DIAS,*** *contados da assinatura deste instrumento até o dia \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.*

***CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO***

* 1. *A obra só poderá ser iniciada após a emissão da Ordem de Serviços pela Gerência de Obras.*
  2. *A contratada deverá apresentar Alvará de Construção para a Obra, retirado junto a Gerência de Obras;*
  3. *A empresa deverá fornecer e afixar as placas conforme o modelo em anexo (modelo está salvo no CD que acompanha o edital).*
  4. *Os serviços deverão ser executados de acordo com o Projeto, Cronograma Físico-financeiro e o Memorial Descritivo, parte integrante deste Contrato;*
  5. *As Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecida com a respectiva justificativa será submetida à consideração da Prefeitura, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.*
  6. *Todo pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.*
  7. *Qualquer operário ou empregado da empresa, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela contratada.*
  8. *A contratada deverá realizar os serviços com equipamento adequado de modo a atender ás exigências dos serviços e produzir a quantidade e qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.*
  9. *Será de inteira responsabilidade da firma contratada a sinalização dos serviços durante o período de execução.*
  10. *Os serviços serão considerados concluídos após o término total, inclusive feita a limpeza geral, bem como reparos, caso a fiscalização julgue necessário.*
  11. *Será de inteira responsabilidade da contratada, efetuar todos os serviços de projeto de engenharia, topografia, locação laboratório, necessário á realização dos trabalhos.*

***CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA***

* 1. *A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de contrato, os acréscimos ou supressões dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;*
  2. *Atender as reclamações por parte do encarregado dos serviços;*
  3. *Obrigar-se-á manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;*
  4. *Utilizar e manter durante a execução da obra, no local o Diário de Obra, onde deverá conter todas as informações relativas dos serviços executados. Os aditivos ou supressões de prazo ou valor só serão aceitos com base nas informações anotadas.*
  5. *Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas a Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, no que couber.*
  6. *A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.*
  7. *O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;*
  8. *Aplicar-se-á em todos os casos, os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e Alterações posteriores.*

***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE***

* 1. *Cumprir com pontualidade, todos os compromissos financeiros assumidos com a* ***CONTRATADA****.*
  2. *Notificar, formal e tempestivamente, a* ***CONTRATADA****, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato ou qualquer outra dúvida relativa à execução do objeto desta licitação;*
  3. *Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência legal, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos incidentes de sua responsabilidade.*

***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES MULTA E RESCISÃO***

* 1. *O atraso injustificado na execução da obra sujeitará o contratado à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:*

1. *De 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, quando o adjudicatário, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso de até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido;*
2. *De 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, quando o adjudicatário, sem justa causa, cumprir com a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido;*

***Parágrafo único;*** *as multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente.*

* 1. *Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Naviraí, poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

1. *Advertência;*
2. *Multa;*
3. *De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando o adjudicatário recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;*
4. *De 10% (dez por cento), sobre o valor dos serviços não realizados, após a rescisão do contrato, por ter o adjudicatário cumprido apenas parcialmente a obra;*
5. *De 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade do adjudicatário em executar a obra;*

***Parágrafo único:*** *- a multa prevista na alínea “c” deste item incidirá ainda nos casos em que o adjudicatário, sem motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.*

1. *Suspensão do direito de participar de licitações com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*
2. *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;*

***Parágrafo único:*** *declarar-se inidôneo o adjudicatário que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando a juízo da administração falta grave, revestida de dolo.*

* 1. *As sanções previstas nos incisos* ***III e IV do item 12.2*** *poderão também ser aplicadas ao adjudicatário que:*

1. *Tenha sofrido condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.*

1. *Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;*

1. *Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.*
   1. *As sanções previstas nos incisos* ***I, III e IV do item 12.2,*** *poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e serão aplicadas pela autoridade competente.*
   2. *As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pela administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pelo adjudicatário em agência bancária credenciada pela Prefeitura para tais fins, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.*
   3. *A Rescisão do Contrato poderá ocorrer da seguinte forma:*
2. *O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações , projetos ou prazos*
3. *O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;*
4. *A lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;*
5. *O atraso injustificado no início da obra;*
6. *A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;*
7. *O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;*
8. *O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotados na forma do parágrafo 1º do art 67 da Lei Federal 8.666/93;*
9. *A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;*
10. *A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;*
11. *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;*
12. *Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contrato e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;*
13. *A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;*
14. *Amigável entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a contratante;*
15. *Judicial, nos termos da legislação;*

***Parágrafo Único:*** *Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;*

* 1. *A Rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.*

***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO***

* 1. *Serão responsáveis por fiscalizar a execução do presente contrato:*

1. ***acompanhamento da execução da obra:*** *o Engenheiro Civil Flávio Roberto Vendas Tanus, CREA 9432/D-MS*
2. ***vigência contratual****: a* ***Sra. Viviane Larissa Madeira Lorençone,*** *Servidora Pública, cujo contato será pelo telefone (67) 3924 - 4152, ou na Gerência de Obras e Serviços Públicos, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 283 – Centro.*

***CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO***

* 1. *As partes elegem o Foro da Comarca de Naviraí – MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.*
  2. *E por estarem justas e contratadas, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual lido e achado conforme, é assinado pelas contratantes perante as testemunhas que também o subscrevem.*

*Naviraí – MS, \_\_\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_\_ / 2014.*

***DENILSON AURÉLIO SOUZA BARBOSA .............................................................***

***Ger. de Serv. Urb. e Ord. De Despesas CPF nº.***

***conf. Decreto nº 001/14 Contratada***

***Contratante***

*Testemunhas:*

***ANEXO II***

***PROPOSTA DE PREÇO***

***PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS***

***ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL***

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **PROPOSTA DE PREÇO** | **TIPO DE LICITAÇÃO** | **NÚMERO** | ***FOLHA*** |
|  | ***CONCORRÊNCIA*** | ***14/2014*** | *1/1* |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| *RAZÃO SOCIAL:* | *CNPJ:* | *INSC. ESTADUAL:* |
| *ENDEREÇO:* |  | *TELEFONE:* |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM. | QUANT | UN | ESPECIFICAÇÃO | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
| 1 | 1,0 | SRV | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. |  |  |

|  |
| --- |
| *TOTAL GERAL R$ - ( )* |

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade Concorrência nº 14/2014, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações e/ou documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ABERTURA DA MESMA.

(Local)............................., data.................................de 2014

Nome e assinatura do responsável/representante da empresa.

***ANEXO III***

***MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO***

*Pela presente, autorizamos o (a) Sr. (a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_expedido pela SSP/\_\_\_\_\_\_, a representar a empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ junto a Administração Municipal de Naviraí - MS, nas licitações, para tratar de todos os assuntos de nosso interesse, inclusive retirar documentos, opor assinatura que impliquem em responsabilidades.*

*Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2014.*

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

*Assinatura do Responsável*

*Carimbo do CGC*

***ANEXO IV***

***DECLARAÇÃO DO CONTADOR LEI 123/06***

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_contador CRC \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_inscrita nº. CNPJ\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e com esta função, declaro que a mesma esta devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006, como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, reconheço os benefícios e as responsabilidades.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do CRC

VÁLIDA SOMENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA

(Observação: esta declaração terá validade de 30 dias após sua emissão)

***ANEXO V***

***DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06***

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, afirmo como representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_inscrita nº. CNPJ\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do CNPJ

(Observação: Declaração terá validade de 30 dias após sua emissão)

***ANEXO VI***

***DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR***

A empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade RG n°. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

***ANEXO VII***

***DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA NATUREZA DA OBRA***

A empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade RG n°. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que tem pleno conhecimento da natureza da obra, bem como de que recebeu todos os documento e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do CNPJ

***ANEXO VIII***

***DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL***

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital desta Concorrência, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do CNPJ